SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Folhas 421 n.º 5 PMG

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
ENVOLUCRO "C" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

No dia 11 de junho, às 18 horas, no endereço Rua 14 de Novembro N°1500 - Centro, em Gurupi-TO, em Gurupi-TO, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica abaixo assinados, designados pelo Chamamento Público n°001/2019, para análise e julgamento dos ENVELOPES "C" (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO) referentes ao Edital 001/2019. No início dos trabalhos, a Subcomissão técnica verificou a integridade dos invólucros recebidos, abrindo-os em seguida para sua avaliação. Em seguida, foram adotados os seguintes procedimentos pela Subcomissão: discussão sobre a dinâmica de trabalho; leitura detalhada dos dispositivos do Edital pertinentes à apresentação formal das propostas; leitura dos pedidos de esclarecimentos das licitantes e das respectivas respostas (sem os nomes das agências consulentes e de seus responsáveis) e análise e julgamento das propostas técnicas propriamente ditas. A Subcomissão procedeu à análise individualizada do conteúdo de cada invólucro, incluindo os materiais fornecidos em mídia CD/DVD. As pontuações foram verbalizadas e discutidas para cada subquesito, e, em seguida, lançadas nas planilhas de julgamento com suas respectivas justificativas. Foram atribuídas as seguintes notas: **AIM Comunicação LTDA obteve 29,6 pontos, Cannes Publicidade Ltda obteve 23,6 pontos e Age Comunicação Ltda obteve 20 pontos.** A Subcomissão constatou ainda que as assinaturas presentes no final dos Relatos de Solução de Problemas de Comunicação (páginas 02, 09 e 15) referentes à proposta da licitante Cannes Publicidade Ltda são divergentes das assinaturas apresentadas nos demais volumes, sem que fosse anexado ao mesmo qualquer instrumento procuratório ou equivalente. A Subcomissão sugere à Comissão Permanente de Licitação a conferência das assinaturas presentes nas páginas supracitadas com os documentos de credenciamento, com o intuito de conferir se tal assinatura provém de individuo que realmente detém poderes sobre a licitante. Confirmada a divergência, a Subcomissão sugere que seja considerada como ausente a assinatura do representante legal da empresa no caderno referente aos relatos de solução de problemas de comunicação da licitante Cannes Publicidade Ltda. Na avaliação da Subcomissão a falta da assinatura constitui-se erro substancial insanável, visto que a proposta por si só deve conter todos os elementos necessários para sua avaliação, conforme explicitado no instrumento convocatório. A Subcomissão constatou ainda que a página 27 da proposta apresentada pela licitante Age Comunicação Ltda estava sem numeração, e que os conteúdos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação foram apresentados em caderno único, diferente do que previa o edital. Constatou ainda que a licitante não anexou em sua proposta a mídia referente à ficha

técnica da página 28. A Subcomissão considera estes erros como meramente formais, sem a capacidade de comprometer o conteúdo dos documentos apresentados e portanto devem ser relevados. Nada mais havendo para tratar, a Subcomissão técnica lavrou a presente ata, anexando as respectivas planilhas de pontuação, que seguem assinadas por seus membros, encaminhando todo o material à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do edital, encerrando os trabalhos às 22 horas.

Gurupi-TO, 11 de Maio de 2019.

MURILO GENARO	CLAUDIO APARECIDO ZUNTA	LEON DENYS DE BARCELLOS

P M G Folhas n.º 422